



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL/FAX: (012) 3978-2600

CONTRATO 093/2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Lei Orgânica do Município de Jambeiro;
- Processo de Dispensa Nº 094/2018;
- Processo Administrativo Nº 2740/2018; e
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria;

Os signatários deste instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 45.190.824/0001-00, localizada à Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro, na cidade de Jambeiro/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Rg. nº 29.997.164 e CPF/MF nº 291.683.79-72, com endereço profissional coincidente com o acima, ambos neste Município, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado **JMB - COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, brasileiro, CNPJ nº 15.473.835/0001-36, domiciliado na Rua Major Gurgel, 2300, Jambeiro – SP – CEP 12.270-000, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar, por si, sucessores e substitutos, A SABER:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, para o setor de desenvolvimento social, Cobertura do Prédio. O **CONTRATADO** se compromete a prestar o serviço referido no objeto do presente contrato que consta do objetivo específico que segue:

A obra consistirá na execução de cobertura em uma área externa de 77,00 m² com a utilização de telha sanduíche. Esta obra objetiva reservar um local dentro do prédio do social para a realização de eventos entre os funcionários e munícipes participantes de cursos realizados pela seção de desenvolvimento Social do Município de Jambeiro. A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante. Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução da ABNT. A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento da execução dos serviços, solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazer-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas. A Contratante deverá, durante a execução de todos os serviços previstos para conclusão da obra, observar as normas de segurança do trabalho para os colaboradores responsáveis pela sua execução. A Contratada deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados. Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

1. Serviços preliminares

Antes da execução da cobertura e destinação do local para futuros eventos, inicialmente será retirado do local um canteiro de vegetação atualmente existente no pátio do prédio do social. Após a retirada do canteiro, a prefeitura realizará ainda a recolocação de piso que será de concreto, seguindo o piso já existente no local. Este serviço preliminar será executado pela prefeitura municipal de Jambeiro.

2. Estrutura metálica em aço estrutural



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL/FAX: (012) 3978-2600

Para a execução da cobertura deverão ser executados 4 pilares de aço, vigas e treliças. A seção transversal será composta de dois perfis em U ligadas com uma treliça. O posicionamento dos pilares está indicado na Planta de Cobertura. O material da estrutura será em aço ASTM 36, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

3. Pintura da estrutura metálica com esmalte sintético

Deverá ser realizada a execução dos serviços de pintura em estrutura metálica. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica. A pintura deverá ser realizada levando em consideração as recomendações do fabricante.

4. Telha sanduíche

A cobertura a ser executada será com a utilização de telha sanduíche. Este material foi escolhido pois possui propriedades de isolamento térmico e acústico que trarão mais conforto aos usuários do empreendimento. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de aço zincado, grau "B", (260 g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, e a cor será determinada pela fiscalização, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura; a contratada será responsável ainda pelo fornecimento de materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.

5. Calhas e condutores

Para a condução adequada das águas pluviais deverá ser implantado condutores e calhas conforme indica projeto. Deverá ser realizado o fornecimento e instalação de calhas e condutores em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; a contratada será responsável pela instalação inclusive de materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será executado em regime de **prestação de serviços sem vínculo empregatício**, e não poderá ser objeto de cessão, transferência ou outra forma de subcontratação dos serviços. O prazo do presente contrato inicia-se no dia 01 de novembro de 2018 e encerra-se no dia 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A título de remuneração pelos serviços prestados, independentemente do volume de trabalho, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** a quantia de R\$ R\$ 27.961,20 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação:

10.01 – SETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

208 - 3.3.90.39.00.00.00.00.05.510.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada, através do Chefe da Seção de Desenvolvimento Social ou outro servidor nomeado, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela **CONTRATADA** e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com o público atendido.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL/FAX: (012) 3978-2600

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da execução dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos. A parte inadimplente deverá indenizar a outra parte, à razão de 10% do valor compactuado, independentemente de interpelação judicial.

Em caso de interpelação judicial, a parte inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLAUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Caçapava, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Jambuí, 01 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCO AURÉLIO DE LIMA
CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL/FAX: (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADA: JMB - COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CONTRATO Nº: 093/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - COBERTURA

NOME	Carlos Alberto de Souza
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	29.997.164-8
ENDEREÇO (*)	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 – Centro - Jambeiro
TELEFONE	(12) 3978-2600
E-MAIL	gabinete@Jambeiro.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Érika Aparecida Dias
CARGO	Chefe do Controle Interno
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Jambeiro/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3978.2600
E-MAIL	erikadias@hotmail.com

Jambeiro, 01 de novembro e 2018.

RESPONSÁVEL: _____

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL/FAX: (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DETENTORA: JMB - COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CONTRATO Nº: 093/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - COBERTURA

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambéiro, 01 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JMB - COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 15.473.835/0001-36
MARCO AURÉLIO DE LIMA